



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)**

**OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 E , ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE DOZE MESES.**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 060/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2016**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/11/2016**

**HORÁRIO: a partir das 13:00 horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP**

O Senhor Ademar Sartini - Diretor de Administração, usando a competência delegada no Decreto n.º 2.344/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo Administrativo n° 077/2016, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) de combustíveis (GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10 e ARLA 32) para abastecimento de veículos da frota municipal pelo período de doze meses, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.342, de 30 de novembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no dia **28/11/2016**, às **13:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e serão suplementas no exercício de 2016:

- **CÓDIGO REDUZIDO: 000115** - 02.02.13: Departamento de Segurança e Trânsito - 26.782.0105 - Transporte Rodoviário - 2015 - Manutenção da Unidade de Trânsito - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0400 - Material de Consumo;
- **CÓDIGO REDUZIDO: 000021** - 02.02.03: Departamento de Administração - 04.122,0103 - Administração Geral - 2.003 - Manutenção da Unidade de Administração - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110 - Material de Consumo;
- **CÓDIGO REDUZIDO: 000038** - 02.02.05: Departamento de Finanças - 04.123.0103 - Administração Financeira - 2.006 - Manutenção da Unidade de Finanças - 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0110 - Material de Consumo;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

- CÓDIGO REDUZIDO: 000092 - 02.02.11: Departamento de Serviços Urbanos e Rurais - 15.452.0123 - Serviços Urbanos - 2.012 - Manutenção da Unidade de Serviços Urbanos e Rurais - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110 - Material de Consumo;
- CÓDIGO REDUZIDO: 000151 - 02.02.14: Departamento de Educação - Ensino Básico - 12.361.0112 - Ensino Fundamental - 2.021 - Salário Educação - Manutenção - 3.3.90.30.00.00.00.00.05.0220 - Material de Consumo;
- CÓDIGO REDUZIDO: 000223 - 02.02.18: Departamento de Cultura e Turismo - 13.392.0109 - Difusão Cultural - 2.127 - Manutenção da Unidade de Cultura e Turismo - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110 - Material de Consumo;
- CÓDIGO REDUZIDO: 000238 - 02.02.19: Departamento de Esportes e Lazer - 27.813.0110 - Lazer - 2.058 - Manutenção da Unidade de Esportes e Lazer - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110 - Material de Consumo;
- CÓDIGO REDUZIDO: 000204 - 02.02.17: Departamento de Educação, Merenda Escolar - 12.361.0115 - Ensino Fundamental - 2.044 - Manutenção de Merenda Escolar - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110 - Material de Consumo;
- CÓDIGO REDUZIDO: 000005 - 02.02.01: Gabinete do Prefeito e Dependências - 04.122.0102 - Administração Geral - 2.100 - Manutenção do Gabinete - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110 - Material de Consumo;
- CÓDIGO REDUZIDO: 000267 - 02.02.20: Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0117 - Assistência Hospitalar Ambulatorial - 2.129 - Manutenção da Unidade de Saúde - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310 - Material de Consumo;
- CÓDIGO REDUZIDO: 000316 - 02.02.21: Departamento de Ação Social - 08.244.0122 - Assistência Comunitária - 2.137 - Manutenção da Unidade de Ação Social - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0510 - Material de Consumo;
- CÓDIGO REDUZIDO: 000101 - 02.02.12: Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 18.542.0108 - Controle Ambiental - 2.014 - Manutenção da Unidade de Meio Ambiente e Agricultura - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110 - Material de Consumo;

**I - DO OBJETO**

1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) de combustíveis (GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL, ARLA 32 e ÓLEO DIESEL S10) para abastecimento de veículos da frota municipal pelo período de doze meses, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **Anexo I**.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (habilitação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º123 de 14 de dezembro de 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (habilitação).



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 - Proposta**  
**Pregão Presencial nº 060/2016**  
**Processo Administrativo nº 077/2016**

**Envelope nº 2 - Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 060/2016**  
**Processo Administrativo nº 077/2016**

3 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, fone/fax, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência ou marca do produto cotado (indicar a empresa distribuidora), em conformidade com as especificações do folheto descritivo - **Anexo I** deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (admitindo-se no máximo duas casas decimais após a vírgula), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade por item prevista neste Edital.

3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

4 - Os preços ofertados não serão reajustados, salvo de houver desequilíbrio financeiro devidamente comprovado.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Comprovação de regularidade de débito com a **Secretaria da Receita Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, na sede ou domicílio da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei) e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

### 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que possui comprovante de registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo, para exercício das atividades pertinentes ao fornecimento de combustível e que o apresentará por ocasião da assinatura do contrato, conforme modelo contido no **Anexo IX (apenas para proponentes dos itens 01 a 04)**.

b) Declaração de que o produto ofertado está em conformidade com a Instrução Normativa 23, de 11 de julho de 2009 do IBAMA e que o mesmo possui em suas embalagens o Selo de Identificação da Conformidade conforme critérios estabelecidos no RAC (Requisitos de Avaliação da Conformidade) do INMETRO, conforme modelo contido no **Anexo X (apenas para proponentes do item 05)**.

### 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou procurador, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante ou procurador, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Municipal, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b", e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "c" a "f", 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço unitário**, não tendo a licitante obrigatoriedade de ofertar lances para todos os itens que compõem a presente licitação.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de 0,5% (meio por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

12 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no subitem 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no subitem 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço unitário**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22.1 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

23- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente (Diretor de Administração).

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por **item**.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 1 - O prazo para fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato.
- 2 - O fornecimento dos itens 01 a 04 deste certame será executado exclusivamente nas dependências da Contratada, devendo os veículos serem abastecidos única e exclusivamente nos tanques, independente de requisição, não se admitindo o suprimento em recipientes à parte.
- 3 - O fornecimento do item 05 deverá ocorrer no ALMOXARIFADO CENTRAL situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399 - Jardim Fortaleza, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, no prazo máximo de 07 dias após cada solicitação.
- 4 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços de fornecimento dos produtos.

**X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 1 - A empresa contratada para o fornecimento dos itens 01 a 04 deverá manter posto de abastecimento no município de VARGEM GRANDE DO SUL, com atendimento de 24 horas contínuas, inclusive domingos e feriados, normalmente ou em caráter extraordinário para atender as emergências fora do horário normal de funcionamento, como abastecimento de ambulâncias, caminhões, utilitários e outros.
- 2 - O fornecimento dos combustíveis (itens 01 a 04) deverá ser feito através de bombas de combustível da Contratada, com emissão de notas simples, registrando a quilometragem do odômetro, o número da placa do veículo, a quantidade de combustível fornecido, a data e horário do suprimento e, ainda, colher assinatura legível do motorista, entregando-lhe a primeira via; as cópias deverão ser encaminhadas à Prefeitura, juntamente com a Nota Fiscal totalizadora no final de cada quinzena.
- 3 - A Contratada é obrigada a dar total garantia quanto à qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento será efetuado em até 15 dias, contados da apresentação e conferência da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio (sendo que no caso dos combustíveis - itens 01 a 04 - a mesma deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes individuais de abastecimento, assinadas pelos motoristas dos veículos, conforme subitem 2 do item X).



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15(quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal.

**XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VI** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer no Departamento de Licitações e Compras na sede da Prefeitura Municipal cujo endereço consta no preâmbulo deste edital para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI do art. 11 do Decreto Municipal n.º 2.342 de 30 de novembro de 2005.

4 - A contratação será celebrada com duração de doze meses, podendo ser prorrogada.

**XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02,



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1 - Advertência por escrito;

3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

**XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia financeira para a contratação resultante desta licitação.

**XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

- 4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.
- 5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.
- 7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93.
- 7.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 10 - Integram o presente Edital:
- Anexo I - termo de referência e folheto descritivo;  
Anexo II - modelo de planilha de orçamento;  
Anexo III - declaração de pleno atendimento;  
Anexo IV - declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;  
Anexo V - declaração de inexistência de impedimento legal;  
Anexo VI - minuta de contrato;  
Anexo VII - termo de ciência e de notificação;  
Anexo VIII - modelo de credenciamento específico;  
Anexo IX - declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;  
Anexo X - declaração: registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo;  
Anexo XI - declaração de conformidade com a IN n.º 23 de 11/07/2009 do IBAMA.
- 11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 11 de novembro de 2016.

**DIRCEU APARECIDO DOS REIS**  
**Diretor de Licitações e Compras**

**ADEMAR SARTINI**  
**Diretor de Administração**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2016

PROCESSO Nº 077/2016

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e FOLHETO DESCRITIVO**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Objetivando o abastecimento dos veículos da frota municipal, a Prefeitura necessita realizar a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (GASOLINA, ALCOOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S10) e ARLA 32, mediante contrato com vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura.

**2. OBJETIVO**

2.1. Para atender a essas necessidades com agilidade e qualidade convenientes, há de ser contratada(s), de imediato, empresa(s) para fornecimento de COMBUSTÍVEIS com abastecimento diretamente das bombas aos veículos da Prefeitura e ARLA 32 em baldes de até 20 litros, estando inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza, necessários ao fornecimento.

**3. PRODUTOS**

3.1. Os produtos objeto desta licitação, compreendem:

3.1.1. **GASOLINA COMUM** - Quantidade estimada: **111.260 litros**

3.1.2. **ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO** - Quantidade estimada: **11.300 litros**

3.1.3. **ÓLEO DIESEL** - Quantidade estimada: **166.500 litros**

3.1.4. **ÓLEO DIESEL S 10** - Quantidade estimada: **135.200 litros**

3.1.5. **ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx balde c/ até 20 litros** - Quantidade estimada: **1.000 litros**

**4. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS**

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato.

**5. METODOLOGIA**

5.1. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá da seguinte forma:

5.1.1. Os serviços de abastecimento dos combustíveis serão executados exclusivamente nas dependências da Contratada, devendo os veículos serem abastecidos única e exclusivamente nos tanques, independente de requisição, não se admitindo o suprimento em recipientes à parte.

5.1.2. A empresa contratada deverá manter posto de abastecimento no município de VARGEM GRANDE DO SUL, com atendimento de 24 horas contínuas, inclusive domingos e feriados, normalmente ou em caráter extraordinário para atender as emergências fora do horário normal de funcionamento, como abastecimento de ambulâncias, caminhões, utilitários e outros.

5.1.3. O fornecimento deverá ser feito através de bombas de combustível do fornecedor, com emissão de notas simples, registrando a quilometragem do odômetro, o número da placa do veículo, a quantidade de combustível fornecido, a data e horário do suprimento e, ainda, colher assinatura legível do motorista, entregando-lhe a primeira via; as cópias deverão ser encaminhadas à Prefeitura, juntamente com a Nota Fiscal totalizadora.

5.2. O ARLA 32 deverá ser entregue e descarregado no ALMOXARIFADO CENTRAL sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399 - Jardim Fortaleza, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, no prazo máximo de 07 dias após cada solicitação.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**6. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

6.1. Os proponentes para os itens 01 a 04 deverão apresentar, como habilitação, declaração de que possui e apresentará, por ocasião da assinatura do contrato, comprovante de registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo, para exercício das atividades pertinentes ao fornecimento de combustível.

6.2. Os proponentes para o item 05 deverão apresentar, como habilitação, declaração de que o produto ofertado está em conformidade com a Instrução Normativa 23, de 11 de julho de 2009 do IBAMA e que o mesmo possui em suas embalagens o Selo de Identificação da Conformidade conforme critérios estabelecidos no RAC (Requisitos de Avaliação da Conformidade) do INMETRO.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Com relação aos itens 1 a 4:

7.1.1. Abastecer os veículos da Prefeitura Municipal, independente de requisição.

7.1.2. No ato de assinatura do contrato, a Prefeitura fornecerá a relação de veículos autorizados a abastecer, devendo os mesmos serem cadastrados pela CONTRATADA em registro próprio, separados por Departamentos ou Centros de Custos.

7.2. Fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos e/ou serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.

7.4. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.

7.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Fiscalizar os serviços mencionados neste Termo, adotando as providências necessárias.

8.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**9. PAGAMENTO**

9.1. O pagamento dos serviços deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do contrato.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**FOLHETO DESCRITIVO**

**1. RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

**ITEM 01 - GASOLINA COMUM - Quantidade estimada: 111.260 litros**

**ITEM 02 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - Quantidade estimada: 11.300 litros**

**ITEM 03 - ÓLEO DIESEL - Quantidade estimada: 166.500 litros**

**ITEM 04 - ÓLEO DIESELS 10 - Quantidade estimada: 135.200 litros**

OBS: o combustível a ser fornecido deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), obrigando-se a empresa contratada a cumprir as exigências da Portaria n.º 248, de 31/10/2000.

**ITEM 05 - ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOx. SOLUÇÃO COMPOSTA POR ÁGUA E URÉIA EM GRAU INDUSTRIAL, COM PRESENÇA DE TRAÇOS DE BIURETO E PRESENÇA LIMITADA DE ALDEÍDOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS E DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DEFINIDAS NA IN N.º 23 DE 11/07/2009, DO IBAMA. APRESENTAÇÃO: BALDES DE ATÉ 20 LITROS.**

Quantidade estimada: **1.000 litros.**

OBS: o produto a ser ofertado deverá estar em conformidade com a Instrução Normativa 23, de 11 de julho de 2009 do IBAMA e possuir em suas embalagens o Selo de Identificação da Conformidade conforme critérios estabelecidos no RAC (Requisitos de Avaliação da Conformidade) do INMETRO.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2016

PROCESSO Nº 077/2016

**ANEXO II**  
**(MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO)**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CGC/MF n.º: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Representante legal/ procurador: \_\_\_\_\_

2. VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias

3. DEMONSTRATIVO DE QUANTIDADES E PREÇOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total

3.1. VALOR POR EXTENSO

Item ... - Valor unitário: \_\_\_\_\_

Valor total: \_\_\_\_\_

4. PROCEDÊNCIA

Declaramos que os produtos acima são adquiridos da distribuidora: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, a qual garante a qualidade de seus produtos.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante  
legal/procurador



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2016**

**PROCESSO Nº 077/2016**

**ANEXO III**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 060/2016, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2016**

**PROCESSO Nº 077/2016**

**ANEXO IV**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO)**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 060/2016, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2016

PROCESSO Nº 077/2016

**ANEXO V**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 060/2016, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

RG:

C.P.F.:

End. Res.:

Bairro:

Cidade:

UF:

Qualificação:

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2016

PROCESSO Nº 077/2016

**ANEXO VI**

**(MINUTA DE CONTRATO)**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2016.**

O **Município de Vargem Grande do Sul**, com sede à Praça Washington Luiz, n.º 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Celso Itaroti Cancelieri Cerva**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**1.0 - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de \_\_\_\_\_ para veículos da frota municipal, de acordo com o Edital do Pregão Presencial n.º 060/2016, conforme características e quantidades a seguir descritas:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação

1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no fornecimento de combustíveis, objeto deste Contrato, até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

**2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Processo Administrativo n.º 077/2016;
- Pregão Presencial n.º 060/2016 e seus anexos, e
- Proposta da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**3.0 - PRAZOS**

- 3.1 - O prazo para fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura do contrato.
- 3.2 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

**4.0 - PREÇOS / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1 - Os preços unitários e totais para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na cotação de preços da CONTRATADA, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE, conforme discriminação a seguir:.....
- 4.2 - Os preços supra-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3 - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, que poderão ser suplementadas se necessário, assim relacionadas:

- **CÓDIGO REDUZIDO: 000115** - 02.02.13: Departamento de Segurança e Trânsito - 26.782.0105 - Transporte Rodoviário - 2015 - Manutenção da Unidade de Trânsito - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0400 - Material de Consumo;
- **CÓDIGO REDUZIDO: 000021** - 02.02.03: Departamento de Administração - 04.122,0103 - Administração Geral - 2.003 - Manutenção da Unidade de Administração - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110 - Material de Consumo;
- **CÓDIGO REDUZIDO: 000038** - 02.02.05: Departamento de Finanças - 04.123.0103 - Administração Financeira - 2.006 - Manutenção da Unidade de Finanças - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110 - Material de Consumo;
- **CÓDIGO REDUZIDO: 000092** - 02.02.11: Departamento de Serviços Urbanos e Rurais - 15.452.0123 - Serviços Urbanos - 2.012 - Manutenção da Unidade de Serviços Urbanos e Rurais - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110 - Material de Consumo;
- **CÓDIGO REDUZIDO: 000151** - 02.02.14: Departamento de Educação - Ensino Básico - 12.361.0112 - Ensino Fundamental - 2.021 - Salário Educação - Manutenção - 3.3.90.30.00.00.00.00.05.0220 - Material de Consumo;
- **CÓDIGO REDUZIDO: 000223** - 02.02.18: Departamento de Cultura e Turismo - 13.392.0109 - Difusão Cultural - 2.127 - Manutenção da Unidade de Cultura e Turismo - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110 - Material de Consumo;
- **CÓDIGO REDUZIDO: 000238** - 02.02.19: Departamento de Esportes e Lazer - 27.813.0110 - Lazer - 2.058 - Manutenção da Unidade de Esportes e Lazer - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110 - Material de Consumo;
- **CÓDIGO REDUZIDO: 000204** - 02.02.17: Departamento de Educação, Merenda Escolar - 12.361.0115 - Ensino Fundamental - 2.044 - Manutenção de Merenda Escolar - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110 - Material de Consumo;
- **CÓDIGO REDUZIDO: 000005** - 02.02.01: Gabinete do Prefeito e Dependências - 04.122.0102 - Administração Geral - 2.100 - Manutenção do Gabinete - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110 - Material de Consumo;
- **CÓDIGO REDUZIDO: 000267** - 02.02.20: Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0117 - Assistência Hospitalar Ambulatorial - 2.129 - Manutenção da Unidade de Saúde - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310 - Material de Consumo;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

- **CÓDIGO REDUZIDO: 000316** - 02.02.21: Departamento de Ação Social - 08.244.0122 - Assistência Comunitária - 2.137 - Manutenção da Unidade de Ação Social - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0510 - Material de Consumo;
- **CÓDIGO REDUZIDO: 000101** - 02.02.12: Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 18.542.0108 - Controle Ambiental - 2.014 - Manutenção da Unidade de Meio Ambiente e Agricultura - 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110 - Material de Consumo;

**5.0- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

5.1 - O fornecimento dos combustíveis deverá ocorrer da seguinte forma:

5.1.1 - Exclusivamente nas dependências da Contratada, devendo os veículos serem abastecidos única e exclusivamente nos tanques, independente de requisição, não se admitindo o suprimento em recipientes à parte.

5.1.2 - Através de bombas de combustível da Contratada, com emissão de notas simples, registrando a quilometragem do odômetro, o número da placa do veículo, a quantidade de combustível fornecido, a data e horário do suprimento e, ainda, colher assinatura legível do motorista, entregando-lhe a primeira via; as cópias deverão ser encaminhadas à Prefeitura, juntamente com a Nota Fiscal totalizadora no final de cada quinzena.

5.2 - Para conferência e conseqüente pagamento dos combustíveis fornecidos no período a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, exigirá:

a) Notas Fiscais dos quantitativos dos combustíveis fornecidos na quinzena, separadas por Departamentos ou Centro de Custos, conforme indicação do Setor Contábil da Prefeitura Municipal.

b) Notas individuais de comprovante de abastecimento, assinadas pelos motoristas dos veículos da Prefeitura, contendo todos os itens solicitados no item 5.2.

5.3 - O fornecimento do ARLA 32 deverá ocorrer no ALMOXARIFADO CENTRAL sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399 - Jardim Fortaleza, conforme Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, **no prazo máximo de 07 dias** após cada solicitação.

5.4 - A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, o qual fará a conferência das notas de abastecimento e Notas Fiscais/Faturas, atestando sua regularidade e encaminhando-as ao Departamento de Finanças para posterior pagamento.

5.5 - O pagamento será efetuado em até 15 dias, contados da apresentação e conferência da nota fiscal/fatura pelo Setor de Almoxarifado (no caso do diesel, a mesma deverá vir acompanhada dos respectivos comprovantes individuais de abastecimento, assinadas pelos motoristas dos veículos).

5.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15(quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

5.7 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

**6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- 6.1 - Com relação ao fornecimento dos combustíveis:
- 6.1.1 - Abastecer os veículos da Prefeitura Municipal, independente de requisição.
- 6.1.2 - Providenciar o cadastramento dos veículos e motoristas autorizados a abastecer, conforme relação a ser fornecida pela Prefeitura Municipal.
- 6.1.3 - Manter posto de abastecimento no município de VARGEM GRANDE DO SUL, com atendimento de 24 horas contínuas, inclusive domingos e feriados, normalmente ou em caráter extraordinário para atender as emergências fora do horário normal de funcionamento, como abastecimento de ambulâncias, caminhões, utilitários e outros.
- 6.2 - Fornecer produtos de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões estabelecidos.
- 6.3 - Dar total garantia quanto à qualidade do produto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue, comprovadamente, adulterado ou contaminado.
- 6.4 - Responsabilizar-se direta e exclusivamente pela execução do objeto, sobretudo no tocante a danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.
- 6.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/produtos ora contratados, nos termos da legislação vigente, correndo por sua conta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços de fornecimento dos produtos.
- 6.5.1 - Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 6.6 - Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 6.7 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

- 7.1 - Fiscalizar o fornecimento objeto deste contrato, adotando as providências necessárias para seu fiel cumprimento.
- 7.2 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.
- 7.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**8.0 - PENALIDADES**

**8.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**8.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**8.3.1** - Advertência por escrito;

**8.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**8.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**8.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**8.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**9.0 - VALOR DO CONTRATO**

9.1 - O valor global estimado do presente Contrato importará em R\$ ... (.....)

**10.0 - DA VIGÊNCIA**

10.1 - A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**11.0 - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - A CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato no Jornal Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, como condição para sua eficácia.

**12.0- REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

12.1 - Os preços ofertados para fornecimento do objeto do contrato, serão fixos e irrevogáveis ao longo da contratação, ressalvada a possibilidade de atualização dos mesmos, dentro do princípio da teoria do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

**13.0 - RESCISÃO**

13.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.2 - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

13.3 - Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE parará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

**14.0 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

14.1 - Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.0 - TOLERÂNCIA**

15.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**16.0 - ALTERAÇÕES CONTRATURAIS**

16.1 - Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

**17.0 - FORO**

17.1 - Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Pela CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
Celso Itaroti Cancelieri Cerva - Prefeito Municipal

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
..... - Sócio Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

Testemunha 1: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2016**  
**PROCESSO Nº 077/2016**  
**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

(A ser formalizado junto com o contrato)

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Órgão: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Contrato n°. (de origem):

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Vargem Grande do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATADA

CONTRATANTE



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2016

PROCESSO Nº 077/2016

**ANEXO VIII**

**(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)**

Pelo presente a empresa ....., situada a .....  
....., CNPJ n.º ....., através de seu .....  
....., Sr. ...., outorga, ao Sr.  
....., RG n.º ....., amplos poderes para  
representa-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão  
(Presencial) n.º 060/2016, Processo Administrativo n.º 077/2016, inclusive para  
interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder  
administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de  
preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do  
proponente.

..... de ..... de 2016.  
(local e data)

.....  
(Assinatura e identificação do declarante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2016

PROCESSO Nº 077/2016

**ANEXO IX - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2016

PROCESSO Nº 077/2016

ANEXO X

DECLARAÇÃO - REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO

..... (empresa), CNPJ N.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., estabelecida à Rua ....., n.º ....., Bairro ....., na cidade de ..... - ....., **DECLARA** que caso seja vencedora do certame, terá condições de apresentar, para assinatura do contrato, **prova de registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo**, para exercício das atividades pertinentes ao fornecimento de combustível.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2016

PROCESSO Nº 077/2016

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM IN 23 DE 11/07/2009 DO IBAMA

..... (empresa), CNPJ N.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., estabelecida à Rua ....., n.º ....., Bairro ....., na cidade de ..... - ....., **DECLARA** que o produto ofertado está em conformidade com a Instrução Normativa 23, de 11 de julho de 2009 do IBAMA e que o mesmo possui em suas embalagens o Selo de Identificação da Conformidade conforme critérios estabelecidos no RAC (Requisitos de Avaliação da Conformidade) do INMETRO.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do representante legal**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 060/2016**  
**PROCESSO ADM. n.º 077/2016**

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações - Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br), ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Caso o edital tenha sido obtido através do site: [www.licitacao.vgsul.sp.gov.br](http://www.licitacao.vgsul.sp.gov.br) não há necessidade de preenchimento deste recibo.**